CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 179 / 2025

PROJETO DE:

Projeto de Lei Ordinária: 179 / 2025

Data de entrada: 2 de Dezembro de 2025

AUTOR:

Autor: Mario Pires de Oliveira

Ementa: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (R$ 175.700,00)

Despacho Inicial:

ASSUNTO:

NORMA JURIDICA

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 01/12/25

Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 073, de 28 de novembro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento as requisições do Vereador e do ex-Vereador, abaixo relacionados, manifestando concordância em alterar a programação orçamentária de suas emendas parlamentares impositivas, a fim de facilitar o cumprimento das mesmas pelo Executivo.

Vereador/Ex-Vereador	EM	Valor	Destinação
Walmir Bortolotto Junior	01/2024	125.700,00	Custeio Hospital
Carlos Eduardo Gomes	73/2024	50.000,00	Custeio Hospital
Total		**175.700,00**	

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 179
Recebido em 01 de 12 de 20
Prazo Venc. em ... de ... de ...
Recebido por

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP

Câmara Municipal de Ibiúna
Data: 01 / 12 / 2025
Recebido por:

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02 DE 12 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

179

PROJETO DE LEI Nº ~~073.~~
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64,**Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 175.700,00** (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

I- 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.03– Hospital Municipal de Ibiúna
10.302.1002.**XXXX – EM 01/2024- Manut. Hospital Municipal**

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.10.03	10.302.1002.**XXXX**	3.3.90.30-Mat. de Consumo	8.301	125.700,00
			SUB-TOTAL		**125.700,00**

II- 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.03– Hospital Municipal de Ibiúna
10.302.1002.**XXXX – EM 73/2024- Manut. Hospital Municipal**

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.10.03	10.302.1002.**XXXX**	3.3.90.30-Mat. de Consumo	8.301	50.000,00
			SUB-TOTAL		**50.000,00**
			TOTAL		**175.700,00**

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 175.700,00** (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R$
281	02.10.02	10.301.1001.1584	4.4.90.51	8.301	50.000,00
813	02.10.02	10.301.1001.1689	4.4.90.51	8.301	125.700,00
			TOTAL DOS RECURSOS		**175.700,00**

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 28 de novembro de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02 DE 12 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 179 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 180 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 181 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 182 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor total de R$ 175.700,00, no sentido de atender à requisição do Vereador Carlos Eduardo Gomes e do ex-Vereador Walmir Bortolotto Júnior para alteração de suas Emendas Parlamentares Impositivas, visando facilitar o cumprimento das mesmas pelo Executivo;

Considerando a necessária autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.450.000,00 destinados a custeios do Hospital Municipal e Rede Básica de Saúde, provenientes de Emendas Parlamentares Federais;

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social do Município recebeu Emenda Parlamentar do Deputado Federal Kim Kataguire no valor de R$ 250.000,00 destinada à Casa de Santa Rita, e a necessária autorização legislativa para a realização do repasse à entidade;

Fls. 06

Considerando que o Município recebeu Emendas Parlamentares dos Deputados(a) Estaduais Bruna Furlan, Dr. Elton, Prof. Camila e Fábio F. de Sá, num total de R$ 1.570.000,00 destinados à Saúde, e a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a aplicação dos recursos recebidos;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam o Projeto de Lei Complementar nº. 178/2025 e os Projetos de Lei nºs. 179, 180, 181 e 182 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

Adeilton Vieira Pinto
Vereador

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
COMISSÕES
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:
camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 179/2025
AUTORIA: - CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 179/2025 que *""DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n° 179/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, que visa promover a alteração de metas e diretrizes no Plano Plurianual (PPA 2022/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), além de autorizar a **abertura de Crédito Adicional Especial** ao Orçamento de 2025.

O montante do crédito adicional especial solicitado é de **R$ 175.700,00** (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais).

A Justificativa do Poder Executivo indica que o projeto é necessário para atender às requisições de um Vereador e de um ex-Vereador, manifestando concordância em alterar a programação orçamentária de suas emendas parlamentares impositivas, a fim de facilitar o cumprimento destas.

Fls. 08

Os valores e destinações específicas são:

- Vereador/Ex-Vereador Walmir Bortolotto Junior (EM 01/2024): R$ 125.700,00, destinado a **Custeio Hospital**.

- Vereador Carlos Eduardo Gomes (EM 73/2024): R$ 50.000,00, destinado a **Custeio Hospital**.

A abertura do crédito, conforme o Art. 2° do Projeto, é autorizada nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64.

Para cobertura dos créditos adicionais, o Art. 3° estabelece que serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL** de dotações orçamentárias da despesa, totalizando R$ 175.700,00.

O Art. 4° dispensa o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (previsto no Art. 16 da LRF - Lei Complementar n° 101/00), pois a despesa será realizada com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

A proposição foi distribuída para exame e parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme as competências regimentais.

II. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

Compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto aos seus aspectos gramatical e lógico.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:**
camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Fls. 09

Analisando o Projeto de Lei nº 179/2025 sob o prisma legal e constitucional:

1. **Iniciativa:** O Projeto de Lei que dispõe sobre matéria orçamentária e autoriza a abertura de créditos é de **iniciativa exclusiva do Prefeito** (Art. 43, IV, da Lei Orgânica Municipal). O projeto em análise é originário do Prefeito Municipal Mário Pires de Oliveira Filho.

2. **Base Legal:** A autorização para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento-programa do exercício de 2025 baseia-se na Lei Municipal nº 2.783/24 e no Art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

3. **Recursos:** O crédito adicional está sendo coberto por anulação total de dotações orçamentárias, conforme o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64. A Lei Orgânica do Município (LOM) exige que as emendas ao projeto de lei de orçamento anual indiquem os recursos necessários, admitindo os provenientes de anulação de despesa, exceto as que incidam sobre dotações para pessoal e serviço da dívida (Art. 125, § 2º, II, da LOM). A proposta indica claramente as dotações a serem anuladas.

4. **Redação e Técnica Legislativa:** A redação do projeto e sua ementa estão em conformidade com as exigências regimentais, apresentando clareza e síntese.

Concluímos que o Projeto de Lei nº 179/2025 **atende aos preceitos da boa técnica legislativa, da legalidade e da constitucionalidade** e está apto a prosseguir em sua tramitação.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:
camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

III. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Compete a esta Comissão emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre a proposta orçamentária, a prestação de contas e proposições referentes à abertura de **créditos adicionais** e aquelas que direta ou indiretamente alterem a despesa do Município.

Analisamos o Projeto de Lei nº 179/2025 em seus aspectos financeiros e orçamentários:

1. **Natureza Orçamentária:** A proposição altera o PPA 2022/2025 e a LDO 2025 (Art. 1º) e autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento de 2025 (Art. 2º). Tais matérias são de competência obrigatória de análise desta Comissão.

2. **Equilíbrio Orçamentário:** O valor total do Crédito Adicional Especial é de (R$ 175.700,00). Essa compensação integral garante o equilíbrio da Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. **Unidade Orçamentária:** O artigo 4º do Projeto menciona que a anulação é de elementos de despesas na **mesma unidade orçamentária**, o que permitiu a dispensa do Demonstrativo de Impacto Orçamentário, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A abertura e anulação se concentram na dotação 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal de Ibiúna.

4. **Emendas Parlamentares:** O crédito visa atender requisições de emendas parlamentares impositivas. A natureza do recurso (anulação de dotação) e a finalidade

Fls. 11

(Custeio Hospital) estão devidamente detalhadas na proposta.

Concluímos que o Projeto de Lei nº 073/2025 é **viável financeiramente e orçamentariamente**, uma vez que os recursos são provenientes de anulação total, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

IV. PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CSASD)

Compete a esta Comissão emitir parecer sobre todos os processos referentes à higiene e **saúde pública**, às obras assistenciais e relativas aos direitos da pessoa com deficiência.

Analisamos o mérito do Projeto de Lei nº 179/2025:

1. **Mérito Social e Setorial:** Os recursos provenientes da abertura do Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 175.700,00, são integralmente destinados ao **Custeio Hospital** (Hospital Municipal de Ibiúna), sob a Secretaria Municipal de Saúde.

2. **Relevância Pública:** A destinação de recursos para o custeio hospitalar constitui medida de **extremo interesse público**, diretamente relacionada às competências desta Comissão, visando garantir a manutenção e o funcionamento dos serviços essenciais de saúde à população. A alocação de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas para a saúde pública é louvável e indispensável para a melhoria da assistência no Município.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
COMISSÕES
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:
camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Concluímos, portanto, que o Projeto de Lei nº 073/2025 é **meritório e de reconhecida relevância social**, devendo ser aprovado para garantir o apoio financeiro necessário ao Hospital Municipal.

V. CONCLUSÃO CONJUNTA

Em conformidade com as análises realizadas pelas Comissões Permanentes de **JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; e SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA,** e considerando que a matéria apresenta conformidade legal e constitucional, é financeiramente equilibrada e altamente meritória para a saúde pública municipal, o Parecer Conjunto é **FAVORÁVEL** à aprovação integral do Projeto de Lei nº 179/2025.

Esta Comissão de Justiça e Redação, na qualidade de Relator Presidente desta análise conjunta (Art. 47 do Regimento Interno), submete a proposição à deliberação do Plenário.

Ao Plenário, que é soberano em suas decisões.
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS PIRES DE MORAES
Relator - Presidente da Comissão de Justiça e Redação

RODRIGO DE LIMA
Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO GOMES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
COMISSÕES
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:
camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
Vice-Presidente

VOLNEI GALVÃO
Membro

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
Presidente da Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

TIAGO GODINHO
Vice-Presidente

CHARLES GUIMARÃES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 119/2025

"Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências".

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial,** no valor de **R$ 175.700,00** (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

I- 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.03– Hospital Municipal de Ibiúna
10.302.1002.**XXXX – EM 01/2024- Manut. Hospital Municipal**

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.10.03	10.302.1002.**XXXX**	3.3.90.30-Mat. de Consumo	8.301	125.700,00
			SUB-TOTAL		**125.700,00**

II- 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.03– Hospital Municipal de Ibiúna
10.302.1002.**XXXX – EM 73/2024- Manut. Hospital Municipal**

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.10.03	10.302.1002.**XXXX**	3.3.90.30-Mat. de Consumo	8.301	50.000,00
			SUB-TOTAL		**50.000,00**
			TOTAL		**175.700,00**

Fls. 15

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL,** nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 175.700,00** (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R$
281	02.10.02	10.301.1001.1584	4.4.90.51	8.301	50.000,00
813	02.10.02	10.301.1001.1689	4.4.90.51	8.301	125.700,00
			TOTAL DOS RECURSOS		**175.700,00**

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, OS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **- e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 627/2025

Ibiúna, 03 de dezembro de 2025.

CÓPIA

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 119/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 073, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 179 de 2025, que "Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2025 e dá outras providências"., aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo César Dias de Moraes
Presidente

04/12/25

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 179 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 179 de 2025 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Tiago Godinho; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 179 de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Tiago Godinho.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 179 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 119/2025, encaminhado em 04 de dezembro 2025 por meio do Ofício GPC nº. 627 de 03 de dezembro de 2025.

Ibiúna, 05 de dezembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 03 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2911.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64,**Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 175.700,00** (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

I- **02.10 - Secretaria Municipal de Saúde**

02.10.03– Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.XXXX – EM 01/2024- Manut. Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.10.03	10.302.1002.XXXX	3.3.90.30-Mat. de Consumo	8.301	125.700,00
			SUB-TOTAL		125.700,00

II- **02.10 - Secretaria Municipal de Saúde**

02.10.03– Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.XXXX – EM 73/2024- Manut. Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.10.03	10.302.1002.XXXX	3.3.90.30-Mat. de Consumo	8.301	50.000,00
			SUB-TOTAL		50.000,00
			TOTAL		175.700,00

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 175.700,00** (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais), das seguintes dotaçõ**es** orçamentárias da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R$
281	02.10.02	10.301.1001.1584	4.4.90.51	8.301	50.000,00
813	02.10.02	10.301.1001.1689	4.4.90.51	8.301	125.700,00
			TOTAL DOS RECURSOS		175.700,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração

LEI Nº 2912.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.450.000,00** (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
292	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ	5.300	450.000,00
371	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ	5.300	1.000.000,00
			SUB-TOTAL		1.450.000,00

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 1.450.000,00** (um milh**ão** e quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes fichas da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
88	1713.50.1.1.01	Transf. de Rec. Bloco Atenção Básica	5.300	200.000,00
91	1713.50.2.1.02	Transf. de Rec. Bloco de MAC – Geral	5.300	1.250.000,00
		TOTAL DOS RECURSOS		1.450.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emendas Parlamentares Federais, não

Ano 23 - Ed. 1206 - Ibiúna, 05 de Dezembro de 2025

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro - Ibiúna/SP

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Ibiúna

IMPRENSA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023